

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 107 /

“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 31 DE JULHO DE 2009, QUE ‘DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O Anexo II da Lei Complementar nº 103, de 31 de julho de 2009, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Poços de Caldas para o exercício de 2010 a 2013" fica acrescido do seguinte dispositivo:

“ANEXO II – Descrição dos Programas

Programa: 0802 – Promoção Assistência Social e à População do Município.

Função : 08 – Assistência Social

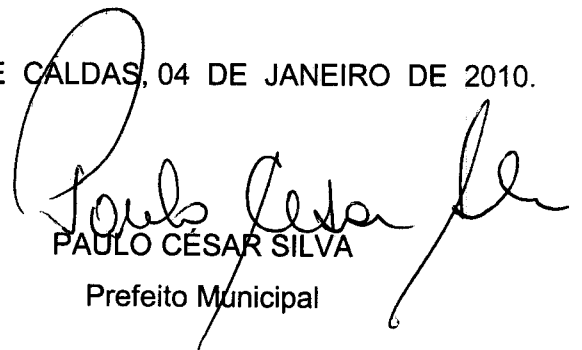
Unidade : 17 – Secretaria Municipal de Promoção Social.

Manutenção e descentralização do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

(...).”

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE JANEIRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3505, de 05/01/2010.